

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 152/2020 - GOINFRA

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Nota Técnica SES-GO que acionou o nível 1 do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que estabelece que os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo do estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, restringindo atividades comerciais.

Considerando a orientação do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;

Considerando a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todo atendimento presencial na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, inclusive na Unidade da CODEP/JARI da GOINFRA que se refira a serviços desta unidade, a partir do dia 20 de março de 2020.

Art. 2º. Determinar que os serviços referentes ao protocolo geral de documentos sejam realizados pelo e-mail protocolo@goinfra.go.gov.br.

Art. 3º. Determinar que os serviços referentes ao protocolo de defesas prévias ou defesas em razão de penalidades, sejam realizados pelo aplicativo Detran GO ON, aplicativo o qual pode ser baixado em todas as plataformas digitais.

Art. 4º. Determinar que casos excepcionais, que sejam considerados urgentes pela Gerência de Comissão de Defesa Prévia, serão tratados individualmente pela mesma, por meio dos telefones: (62) 3265-4111, (62) 3265-4312, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, e pelo e-mail codepjar@goinfra.go.gov.br.

Art. 5º. Determinar que os demais casos poderão ser tratados pelo e-mail secretariageral@goinfra.go.gov.br.

Art. 6º. Especificar que tais medidas terão efeito enquanto perdurar a situação de emergência determinada pelo Governo do Estado de Goiás por meio de suas disposições legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 18 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 19/03/2020, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012174589** e o código CRC **86DF7BC0**.

SECRETARIA GERAL

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4018



Referência: Processo nº 202000036003453

SEI 000012174589



I - UNIDADE PRAÇA CÍVICA - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - PPLT, n. 400, Setor Central, GOIÂNIA - GO:

IPASGO - somente mediante agendamento prévio pelo site **www.vaptvupt.go.gov.br**, na opção de agendamento PRESENÇA IPASGO:

- Inclusão de dependentes
- Emissão de boletos
- Regularização Financeira (Parcelamento de débitos)
- Entrega do cartão Ipasgo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

- Protocolo Geral - sem agendamento

SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA:

- Redatoria do Governador - sem agendamento

II - UNIDADE GARAVELO - Avenida Tropical, 1813-1881, Jardim Tropical, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO:

IPASGO - somente mediante agendamento prévio pelo site **www.vaptvupt.go.gov.br**, na opção de agendamento PRESENÇA IPASGO:

- Inclusão de dependentes
- Emissão de boletos
- Regularização Financeira (Parcelamento de débitos)
- Entrega do cartão Ipasgo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - somente mediante agendamento prévio pelo site **www.vaptvupt.go.gov.br**, na opção de agendamento PRESENÇA RG EMERGENCIAL:

- Emissão de RG Emergencial, SOMENTE mediante atendimento dos protocolos de enquadramento na situação emergencial.

II - AS DEMAIS UNIDADES DO ESTADO:

IPASGO - somente mediante agendamento prévio pelo site **www.vaptvupt.go.gov.br**, na opção de agendamento PRESENÇA IPASGO:

- Inclusão de dependentes
- Emissão de boletos
- Regularização Financeira (Parcelamento de débitos)
- Entrega do cartão Ipasgo

Art. 2º Os usuários agendados para atendimento do serviço de expedição de RG (situação normal), emissão de CTPS e solicitação de Seguro Desemprego serão re-agendados para data posterior àquela previamente estabelecida, em ordem de prioridade. A equipe de Gestão do Programa *Vapt Vupt* entrará em contato para informar acerca do referido re-agendamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de março de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado

Protocolo 173812

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 46/2020 - SEMAD

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e ainda;

Considerando o disposto nos Decretos nº 9.633 de 13/03/2020 e nº 9.637 de 17/03/2020 publicados pelo Governo do estado de Goiás;

Considerando a atendimento às determinações do Ministério da Saúde e alinhada às deliberações governamentais federal e estadual referentes às restrições ao funcionamento das atividades públicas que envolvem contatos e atendimentos presenciais com públicos externos;

Considerando a responsabilidade da SEMAD em contribuir efetivamente na prevenção e controle dos riscos e enfermidades causadas pelo COVID 19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por prazo indeterminado, as atividades relativas à visitação pública e utilização das Unidades de Conservação Estaduais - UCs para fins de pesquisas e levantamentos científicos presenciais, incluindo atividades educativas e de lazer comunitário, como caminhadas, pedaladas, visitas contemplativas, entre outras.

Art. 2º. A normalização das atividades públicas em UCs estaduais, até que os níveis de segurança sanitária e de saúde pública sejam restabelecidos, será definida em momento oportuno, com ampla divulgação das condutas de reabertura das mesmas.

Art. 3º. As demais atividades internas nas unidades cabíveis aos responsáveis pela administração das UCs Estaduais, sob a coordenação geral da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, serão mantidas normalmente.

Art. 4º. Para fins de assegurar as atividades de prevenção de incêndios florestais e de manutenção das UCs estaduais para o controle de atividades lesivas ao meio ambiente em seus interiores e entornos, a Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação e a Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Sócio Ambiental de UCs estabelecerão em conjunto metas a serem cumpridas pelos responsáveis e equipes lotadas ou destacadas para o gerenciamento das UCs estaduais.

§ 1º. O registro das metas e sua informação à Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação é obrigatória, mediante processo aberto no SEI, devendo substituir, quando for o caso, os indicadores e metas estabelecido para o ciclo da ADAMA vigente e subsequente.

§ 2º. As demandas de equipamentos, serviços e meios devem ser encaminhadas formalmente, por meio de Termos de Referência ou Memorandos via SEI, à Superintendência de Gestão Integrada - SGI ou, quando for o caso, à Gerência de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais, seguindo suas orientações e com prazos estabelecidos para seu atendimento normal e emergencial.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 19 dias do mês de março de 2020.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 173832

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 152/2020 - GOINFRA

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Nota Técnica SES-GO que acionou o nível 1 do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que estabelece que os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo do estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, restringindo atividades comerciais.

Considerando a orientação do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;

Considerando a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todo atendimento presencial na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, inclusive na Unidade da CODEP/JARI da GOINFRA que se refira a serviços desta unidade, a partir do dia 20 de março de 2020.

Art. 2º. Determinar que os serviços referentes ao protocolo geral de documentos sejam realizados pelo e-mail protocolo@goinfra.go.gov.br.

Art. 3º. Determinar que os serviços referentes ao protocolo de defesas prévias ou defesas em razão de penalidades, sejam realizados pelo aplicativo Detran GO ON, aplicativo o qual pode ser baixado em todas as plataformas digitais.

Art. 4º. Determinar que casos excepcionais, que sejam considerados urgentes pela Gerência de Comissão de Defesa Prévia, serão tratados individualmente pela mesma, por meio dos telefones: (62) 3265-4111, (62) 3265-4312, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, e pelo e-mail codepjari@goinfra.go.gov.br.

Art. 5º. Determinar que os demais casos poderão ser tratados pelo e-mail secretariageral@goinfra.go.gov.br.

Art. 6º. Especificar que tais medidas terão efeito enquanto perdurar a situação de emergência determinada pelo Governo do Estado de Goiás por meio de suas disposições legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 173804

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 019/2020-PR-PROSET.

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** AEROPREST COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES NO AERÓDROMO DE ANÁPOLIS, NESTE ESTADO. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.359,00 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do início da vigência do Termo de Permissão. **PROCESSO (SEI) N.º 201900036002070.**

Protocolo 173651



DOE AMOR. DOE SANGUE.


 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL